16

LEI MUNICIPAL N° 1768 DE 03 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO COMUNITÁRIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Comunitário de Major Vieira, repassando a este a quantia mensal de até R$ 200,00 (duzentos) reais.

Parágrafo único – Os recursos pelo artigo primeiro, destinam-se a utilização das instalações do referido Centro Comunitário para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, sendo que o valor mencionado será utilizado no pagamento de luz, água e despesas de manutenção da entidade.

Art. 2° - Deverá o Conselho Comunitário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela de que trata o artigo 1°, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda documentação necessária a comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

Art. 3° - Os efeitos desta lei têm vigência durante o exercício financeiro de 2007.

Art. 4°. Os recursos necessários para a execução desta lei serão oriundos do orçamento municipal vigente para o exercício de 2007.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2007, revogando-se a disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de abril de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 22/03/2007.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal